



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.333

Autoriza aprovação de planta de edificação residencial de propriedade do Sr. Cláudio José de Souza.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta de edificação residencial de propriedade do Sr. Cláudio José de Souza, situada na Avenida Santo Antônio, quadra 15, lote 14, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 258/83.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 27 de outubro de 1988

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE